



Autos nº 0000216-02.2023.8.02.0073

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTITUI COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO
AO PROCESSO Nº
0000216-02.2023.8.02.0073 .**

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o *caput* deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº **0000216-02.2023.8.02.0073**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar simplificado em face da Sra. Maria de Oliveira da Silva, Tabela Interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Casamento e Óbito de Atalaia/AL (CNS 00.230-3), com vistas a apurar a conduta adotada na prestação das contas dos meses de julho e agosto de 2022, bem como a omissão concernente à ausência de prestação de contas do mês de setembro de 2022, nos termos do art. 74 do Provimento CGJ/AL nº 16/2019, conforme os fatos narrados nos autos do Processo nº **0000216-02.2023.8.02.0073**.

Art. 2º Designar:

I – Anderson Santos dos Passos, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

II – Leônia Maria Silva, Analista Judiciário;



III – Jucielly Mendes de Araújo Lins, Técnico Judiciário.

Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça